

II Simpósio Internacional sobre Estado, Sociedade e Políticas Públicas

“Estado e Políticas Públicas no Contexto de Contrarreformas”

20, 21 e 22 de junho de 2018

Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas - UFPI - Teresina - Piauí



AS MEDIAÇÕES ENTRE AS VELHICES E O CONTROLE SOCIAL NOS CONSELHOS DE DIREITO THE MEDIATIONS BETWEEN THE OLD AND THE SOCIAL CONTROL IN THE ADVICE OF THE LAW

Joice Sousa Costa

Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho

RESUMO

O ensaio teórico objetiva analisar o processo de envelhecimento e velhice e suas interfaces com o exercício do controle social nos conselhos de direito na sociabilidade capitalista. Dessa maneira, vimos como pertinente refletir sobre as mediações entre a Questão social e a construção das velhices nessa sociedade contraditória, e posteriormente discutir sobre os limites e possibilidades do controle social dos velhos trabalhadores nos conselhos de direito. O método eleito foi o materialismo histórico dialético, sendo a pesquisa analítica do tipo bibliográfica. Logo, entendemos que o processo de envelhecimento e velhice devem ser analisados sob a perspectiva crítica: atentando-nos às precariedades que esse modo de produção gera, mas também vislumbrar as perspectivas de controle social a ser exercido nos conselhos de direito.

PALAVRAS-CHAVE: Velhice. Controle social. Conselhos de direito.

ABSTRACT

The theoretical essay aims to analyze the process of aging and oldness and their interfaces with the exercise of social control in the councils in capitalist sociability. In this way, we thought how pertinent is to reflect on the mediations between the Social Question and the construction of old age in this contradictory society, and later to discuss the limits and possibilities of social control of the old workers in the councils. The method that we have chosen: dialectical historical materialism, and have had the analytical research of the bibliographic type. Therefore, we understand that the process of aging and oldness must be analyzed from a critical perspective: taking into account the precariousness that this mode of production generates, but also envisaging the perspectives of social control to be exercised in the councils.

KEYWORDS: Oldness. Social control. Councils.

1 INTRODUÇÃO

Na cena contemporânea o processo de envelhecimento e velhice se mostram como uma tendência social, que evoca discussões acadêmicas e políticas sobre o assunto. No entanto, essas discussões vêm carregadas de preconceitos e embasadas em visões homogeneizadoras e idealísticas sobre o envelhecer, ou seja, se fala muito sobre o envelhecer

II Simpósio Internacional sobre Estado, Sociedade e Políticas Públicas

“Estado e Políticas Públicas no Contexto de Contrarreformas”

20, 21 e 22 de junho de 2018

Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas - UFPI - Teresina - Piauí



sem recorrer à leitura da realidade social das pessoas que envelhecem nessa sociedade marcada pela contradição entre capital e trabalho.

Dessa maneira, é preciso investigar as facetas da Questão social e as relações com o processo de envelhecimento e velhice, reconhecendo-o enquanto uma construção social que se dá em determinado tempo e espaço. Além disso, se faz necessário analisar as opressões vivenciadas e as precariedades de se envelhecer nesse sistema, desvelando as formas de enfrentamento dos sujeitos sociais que se materializam no cotidiano.

Assim, buscamos trazer à luz reflexões sobre as mobilizações do segmento idoso no contexto brasileiro, desvelando seu potencial político e a conquista de sua participação em espaços coletivos, como os conselhos de direito. Todavia, enfatizamos os limites estruturais da luta política travada no âmbito do Estado.

O estudo é construído sob a concepção teórico-metodológica do materialismo histórico dialético, que busca a constituição do concreto abstrato, refazendo as mediações do objeto com as condições sociais, políticas e econômicas. Sendo esse movimento essencial para desvelar os determinantes sociais contemporâneos.

Portanto, na primeira seção do manuscrito temos o objetivo de refletir sobre o processo de envelhecimento e velhice no rol da produção e reprodução do sistema capitalista, que subsidia a discussão sobre o desvelamento das relações entre a velhice, Estado e o controle social nos conselhos de direito,

2. O ENVELHECER NO TECIDO DO CAPITAL: as relações com a questão social

As velhices das populações se consolidam como um dado na realidade social de alguns países do mundo¹, inclusive não estando inerte às precariedades de se envelhecer em uma sociedade capitalista, especialmente na conjuntura de países como o Brasil, de capitalismo periférico e dependente.

De acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia Estatística (IBGE, 2013), a população brasileira vem envelhecendo em um ritmo acelerado, pois quando nos dispomos a

¹ Lembremo-nos que, de acordo com dados do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD): na Nigéria no continente africano, a população idosa com 65 anos ou mais não ultrapassa 0,5 da população, sendo que a idade média da população é de 15 anos. Enquanto que no país com Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) muito elevado, como a Alemanha, a população idosa chega a 17,5 do total da população, e a idade mediana da população é de 46,3 anos.

II Simpósio Internacional sobre Estado, Sociedade e Políticas Públicas

“Estado e Políticas Públicas no Contexto de Contrarreformas”

20, 21 e 22 de junho de 2018

Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas - UFPI - Teresina - Piauí



analisar o grupo populacional como um todo, nós identificamos que do ano de 2015 a 2025 — considerando que população esteja em um processo de crescimento estável — o grupo idoso será significativo: de 5.798.774 no ano de 2015 e 8.701.189 em 2025. Entretanto, devemos transcender os dados demográficos para que esse grupo populacional não seja entendido como uma “[...] coisa, descaracterizado, fragmentado, visto independentemente das suas condições objetivas de existência” (HADDAD, 2016, p.91).

Salientamos que, concordamos com a premissa de que o processo de envelhecimento se dá ao longo da vida e a velhice é uma fase da vida demarcada cronologicamente e socialmente. Vale destacar que, partimos de uma visão de análise do curso de vida, pois, o (des) valor da velhice está ligado à ascensão da modernidade, fato este ligado à consolidação do modo de produção capitalista (PRADO, 2002; GROISMAN, 1999; PAIVA, 2014). Beauvoir (1990, p.15) ressalta as múltiplas facetas das velhices:

Ela é um fenômeno biológico: o organismo do homem idoso apresenta certas singularidades. A velhice acarreta, ainda, consequências psicológicas: certos comportamentos são considerados, com razão, como características da idade avançada. Como todas as situações humanas ela tem uma dimensão existencial: modifica a relação do indivíduo com o tempo e, portanto, sua relação com o mundo e sua própria história. Por outro lado, o homem não vive nunca em estado natural; na sua velhice, como em qualquer idade, seu estatuto lhe é imposto pela sociedade à qual pertence.

Nas considerações sobre o processo de envelhecimento humano e as velhices, se torna possível constatar que na sociabilidade capitalista esse fenômeno está longe que ser um dado natural e imutável.

Em uma sociedade marcada pelo conflito entre capital e trabalho, é inviável pensar que o curso de vida dos sujeitos sociais se constrói de maneira homogênea. A exploração da força de trabalho (força motriz do sistema capitalista) reflete na forma precária do processo de envelhecimento das frações de classe trabalhadora.

Essa breve reflexão se funda na frase de Mészáros (2007, p. 25, grifos do autor) “A única modalidade de tempo em que o capital pode se interessar é o tempo de *trabalho explorável*”. Esse fetichismo² da mercadoria incide sobre as frações de classe trabalhadora envelhecidas na forma de ocultação de sua história, assim,

Como o fetichismo apaga da mercadoria não só a sua história, mas também a memória da sua produção, enganado qualquer centelha de vida humana sua

² Entendemos que “[...] o conceito de ‘fetichismo’ pretende justamente explicar como todo esse sistema se torna independente do controle humano, enquanto nos tornamos cada vez mais dependentes dele” (GRESPLAN, 2015, p. 149).

II Simpósio Internacional sobre Estado, Sociedade e Políticas Públicas

“Estado e Políticas Públicas no Contexto de Contrarreformas”

20, 21 e 22 de junho de 2018

Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas - UFPI - Teresina - Piauí



visualização, produz o efeito de insular o (a) velho (a) em sua própria velhice, arrancando de sua vida as raízes, a história e a memória, transfigurando o homem, como diria Marx, numa mera ‘carcaça do tempo’ (PAIVA, 2014, p. 131).

Do ponto de vista do envelhecimento das frações de classe trabalhadora o processo de envelhecimento se metamorfoseia em uma expressão latente da Questão social, articulado com os determinantes de classe, gênero, raça, etnia e geração, pois, “[...] é na última idade que se cava mais profundamente o fosso entre esses últimos e a imensa maioria dos homens” (BEAUVOIR, 1990, p. 662).

Para, além disso, analisar as mediações do processo de envelhecimento e velhice na sociabilidade do capital requer considerar que as velhices são heterogêneas, determinadas³ pela categoria de classe social, isto é,

[...] são duas categorias de velhos uma extremamente vasta, e outra reduzida a uma pequena minoria) que a oposição entre exploradores e explorados cria. Qualquer afirmação que pretenda referir-se à velhice em geral deve ser rejeitada porque tende a mascarar esse hiato (BEAUVOIR, 1990, p. 17).

Sendo que, as classes sociais se constroem como sujeitos históricos, pois, é sobre o paradoxo entre a produção coletiva e apropriação privada que as relações sociais de produção no modo capitalista são determinadas, isto é,

A maneira pela qual os indivíduos manifestam sua vida reflete muito exatamente o que são. O que eles são coincide, portanto com sua produção, tanto como o *que* produzem quanto com a *maneira pela qual* o produzem. O que os indivíduos são depende, portanto das condições materiais de sua produção (MARX, ENGELS, 1973, p. 68, grifos dos autores).

O processo de envelhecimento e velhice se mostra como uma temática fortemente influenciada pelos discursos ideopolíticos⁴ que rondam esse fenômeno, porque os indivíduos,

Ao realizarem as suas ações, eles estão expressando, que de modo consciente ou não consciente, interesses que os ultrapassam como indivíduos e que são os interesses das classes sociais. Há, pois, uma articulação entre sujeito coletivo e sujeito individual no interior do processo histórico, sendo o primeiro momento dominante (TONET, 2016, p. 19).

³ Sob as determinantes é preciso entender que “[...] o indivíduo sofre a influência de condições que não criou em absoluto: a própria natureza que encontrou ao seu redor, sua própria natureza individual, os outros seres humanos que o cercam, as modalidades já constituídas da atividade humana (tradições, utensílios, divisão e organização do trabalho e etc.)” (LEFEBVRE, 2009, p. 63).

⁴ Ideologia, assim, é um todo complexo, que se consolida em uma unidade de ideias que se fundam na realidade, pois, há uma “[...] indissolúvel ligação com tendências do evoluir ideológico no desenvolvimento da sociedade e da economia capitalistas.” (LUCKÁCS, 2010, p. 63), e que objetiva falsear e/ou dissimular as contradições existentes.

II Simpósio Internacional sobre Estado, Sociedade e Políticas Públicas

“Estado e Políticas Públicas no Contexto de Contrarreformas”

20, 21 e 22 de junho de 2018

Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas - UFPI - Teresina - Piauí



A ótica do capital possui um dizer próprio sobre os malefícios sociais em relação aos velhos, descartando as vivências, histórias de vida, lutas políticas e os protagonismos que esses velhos traçaram ao decorrer de suas vidas. Ou seja, os componentes ideológicos que rondam as velhices têm seu fundamento nos determinantes estruturais do sistema capitalista, e se tornam relevantes, pois estão embasadas em uma construção social que produz e reproduz as velhices sob os ditames da lucratividade, servindo à acumulação do próprio sistema, já que,

[...] a ideologia da velhice é elemento fundamental à reprodução das relações capitalistas. Na medida em que a produção das relações capitalistas implica a reprodução de ideias, valores, princípios e doutrinas, o conjunto de representações sobre a etapa final da vida humana é organizado segundo as determinações básicas do modo capitalista de produção (HADDAD, 2016, p. 60).

Assim, na visão da sociabilidade capitalista, os indivíduos envelhecidos constituem ora uma “carcaça do tempo”, um excedente de força de trabalho ora um novo nicho de mercado. Para reafirmar e sustentar esse conjunto ideológico atribui-se ao indivíduo social a inteira responsabilidade na construção de sua velhice, sob a égide de um discurso da “reprivatização da velhice”, que atribui somente ao sujeito a pura responsabilidade do seu processo de envelhecimento

Sob nosso ponto de vista que emerge da teoria social crítica, é primordial desvelar o processo de envelhecimento e velhice sob uma trama de relações sociais de produção que se entrelaçam com a construção ideológica de imaginários coletivos. Esse movimento da realidade abarcado pelos sujeitos sociais historicamente situados acaba por produzir e reproduzir esse universo de ideias, em uma totalidade social.

Outra questão que podemos refletir brevemente, é que os velhos são sujeitos historicamente situados, que se constroem e reconstroem em meio as contradições inerentes à sociedade capitalista. Isto é, são sujeitos ativos e duplamente expostos á expressões da questão social: Todavia, como consideramos os velhos trabalhadores enquanto sujeitos ativos e historicamente situados, é inegável a potencialidade da mobilização política desse segmento, mesmo em um contexto adverso, assim no próximo subtítulo exploraremos as relações entre os velhos, o Estado e o controle social.

II Simpósio Internacional sobre Estado, Sociedade e Políticas Públicas

“Estado e Políticas Públicas no Contexto de Contrarreformas”

20, 21 e 22 de junho de 2018

Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas - UFPI - Teresina - Piauí



3 VELHICES, ESTADO E CONTROLE SOCIAL: as interfaces da contradição do capital nos espaços dos conselhos de direitos

Nesse ponto de análise crítica, recorreremos a uma bela consideração dialética: “Em suas formas de viver e pensar a velhice encontram-se mesclados o conformismo, o inconformismo e a resistência” (HADDAD, 2016, p. 28). Desse modo, é preciso pensar sobre as velhices dos velhos trabalhadores e decifrar suas potencialidades, conquistas políticas e seus aspectos contraditórios.

É muito comum nas literaturas e na academia, não considerar o poder de pressão dos velhos trabalhadores, todavia, ao desvelar o percurso da luta política dos velhos trabalhadores no Brasil, constatamos que houve um poder de pressão política que esse grupo exerceu sob a sociabilidade, especialmente no que tange às conquistas dos direitos previdenciários.

Indicamos que, essa potencialidade política dos velhos trabalhadores no Brasil é abafada pela economia política e seus ideários, que buscam desvincular as questões que envolvem as políticas sociais e os direitos que as embasam, das próprias relações sociais de produção, pois, “[...] o capital tem, historicamente, mobilizado mecanismos de contratendência para enfrentar as crises cíclicas de sua reprodução, imprimindo redefinições nas suas práticas e na intervenção do Estado, esta também determinada pelas lutas de classes” (TEIXEIRA, 2007, p. 156).

Sob esse julgo do Estado burguês e sua correlação inata com o sistema do capital há esse processo de fusão contraditória de adversidades de expansão dos sujeitos sociais e a conquista de espaços coletivos de controle social, como os conselhos de direitos.

Nessas reflexões iniciamos o percurso de (re) pensar o Estado sob o viés da crítica, de modo que o Estado se apresenta como o “comitê da burguesia” se assenta sobre a luta de classes, não possuindo neutralidade, estando e atuando a favor da classe dominante. Logo,

O Estado não pode eliminar a contradição entre a função e a boa vontade da administração, de um lado, e os seus meios e possibilidades, de outro, sem eliminar a si mesmo, uma vez que repousa sobre essa contradição. Ele repousa sobre a contradição entre vida privada e pública, sobre a contradição entre os interesses gerais e os interesses particulares (MARX, online)

Isto é, o Estado aparece sob a concepção idealística do “bem-comum”, no entanto, ele está no cerne da contradição inerente à sociabilidade capitalista, sendo ele, a expressão da conservação da luta de classes, igualmente, “Ele exprime na esfera da política as relações de

II Simpósio Internacional sobre Estado, Sociedade e Políticas Públicas

“Estado e Políticas Públicas no Contexto de Contrarreformas”

20, 21 e 22 de junho de 2018

Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas - UFPI - Teresina - Piauí



exploração que existem na esfera econômica” (CHAUÍ, 2012, p. 78). Então, no pensamento marxista ele atua no comando do sistema do capital, atua diretamente na luta de classes, para “amenizar”, “apaziguar” a efervescência desse embate de classes,

A conclusão de Marx é que o Estado tem algo em si mesmo que não é só a administração do dia a dia. Pode-se trocar o administrador que o Estado continuará o mesmo. [...] Marx entende, então, que não foi o Estado que criou a sociedade e sim que ele é resultante de determinada estrutura social. Foi o capitalismo, na verdade que estruturou essa forma política específica. Portanto, se alguém domina o Estado, domina o produto, não o produtor (MASCARO, 2015, p. 20).

Chauí (2012) se refere ao papel do Estado uma forma especial de dominação, que se fundamenta na questionável imparcialidade dos mecanismos jurídicos, sendo, que ele assume uma figura de um poder autônomo e distante da ação dos homens.

Assim, há divisão entre classe dominante e classe dominada, sociedade civil e Estado, interesses particulares e públicos, emergindo da própria construção e funcionalidade da máquina estatal, portanto,

[...] o capitalismo precisa separar sujeito e mundo em duas esferas não apenas concebidas como distintas, mas também contrapostas: a esfera pública e a privada, a econômica e a política, a esfera do interesse privado e do interesse público comum (ACANDA, 2006, p. 78).

Essa aparente separação no plano ideológico entre Estado e sociedade civil, causa um estranhamento do sujeito social da formação e construção da sociedade, da produção e reprodução das relações sociais.

Essa estratégia é fundamental para manutenção da dominação, porque se retira a dimensão política do sujeito, e o invoca como indivíduo descolado daquilo que se convencionou a denominar sociedade, daí a dimensão do ser social nesse contexto fica comprometida.

Ou seja, a sociedade civil — enquanto um campo da práxis — é um solo heterogêneo, permeado pelas lutas de classes, sendo preciso apreendê-la como “[...] um conceito filosófico com caráter não apenas descritivo, mas normativo, vinculado a reflexões sobre as esferas da ação simbólica e da formação e funcionamento de valores e crenças” (ACANDA, 2006, p.17).

A partir dessas reflexões, já presumimos que há limites estruturais na formação consolidação dos conselhos de direito e no aspecto do controle social: eles são mecanismos presentes na instância do Estado, que foram

II Simpósio Internacional sobre Estado, Sociedade e Políticas Públicas

“Estado e Políticas Públicas no Contexto de Contrarreformas”

20, 21 e 22 de junho de 2018

Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas - UFPI - Teresina - Piauí



[...] um avanço que gera espaços de participação e de ‘controle social’ da gestão pública das políticas, criando mecanismos para que as demandas cheguem aos formuladores dessas políticas, o que, por si só, não é garantia de atendimento das necessidades, considerando-se a demanda reprimida, os poucos recursos federais e a inviabilidade de muitos municípios de co-financiar os programas (TEIXEIRA, 2007, p.159).

Assim, os conselhos e o exercício do controle social podem se metamorfosear em espaços de cooptação do poder, negando a ideia central que é a participação efetiva dos cidadãos, na construção de mobilizações coletivas, do questionamento do próprio funcionamento e execução das políticas sociais. Em outras palavras, os conselhos podem se transformar em meios para garantir interesses individuais, principalmente em tempos sombrios de crises estruturais e cíclicas do capital.

Isto é, no resgate dos componentes históricos da categoria do controle social nos conselhos de direito, percebemos que esses espaços são contraditórios e vivem sob o julgo da correlação de forças, pois, envolve a dimensão da disputa de poder.

Podemos concluir que a demanda por conselhos surge dos próprios movimentos sociais e no Brasil os conselhos se tornam realidade, sobretudo, a partir da década de 1990, impulsionados pelas demandas populares e pela previsão desses órgãos na Carta Constitucional de 1988. Todavia, como já explanamos o paradoxo desse contexto brasileiro, reside na premissa de que cada passo rumo à conquista de direitos foi e ainda é marcado pelo embate de classe perante o Estado burguês.

Em uma breve conceituação os conselhos na cena brasileira, esses são “[...] órgãos colegiados, constituídos nas instâncias federal, estadual e municipal, por representação paritária da sociedade civil e sociedade política, com funções deliberativas sobre a política social” (TEIXEIRA, 2007, p. 159).

Em relação aos conselhos de direitos dos velhos trabalhadores brasileiros, há sua menção na Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842/94) e no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003).

No entanto, cabe-nos lembrar que a promulgação de tais legislações foram conquistas sociais dos movimentos — embora tenham se conformado sobre um viés muito mais representativo do que participativos em relação aos velhos. As cartas de reivindicação elaboradas ao decorrer da década de 1980 tiveram papel decisivo na expressão da demanda por um olhar judiciário específico para os velhos trabalhadores, além dos vários casos de negligência e omissão estatal em relação ao grupo idoso.

II Simpósio Internacional sobre Estado, Sociedade e Políticas Públicas

“Estado e Políticas Públicas no Contexto de Contrarreformas”

20, 21 e 22 de junho de 2018

Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas - UFPI - Teresina - Piauí



Apesar dessa conquista, Teixeira (2007, p. 160) aponta que houve permanências legislativas, especialmente quando se menciona os conselhos de direitos dos velhos: “Em relação à PNI, Lei 8.842 (BRASIL, 2000), esses limites começam com a legislação, considerando-se que o Poder Executivo vetou os artigos (do 11º. ao 18º) que criavam e definiam papéis e atribuições do Conselho Nacional dos Direitos do Idoso”.

De modo que, a previsão das instâncias dos conselhos somente foi efetivada no Estatuto do Idoso, ainda que o conselho caiba o papel de supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a aplicação dos direcionamentos dados pela PNI. A problemática dessa questão incide no ponto de que há uma fragmentação orçamentária dos recursos dos conselhos que possuem o fundo (municipal, estadual e nacional), além do fato de que coexiste

[...] a falta de um orçamento único para a execução da PNI constitui um dos obstáculos à efetivação dessa atribuição. Além disso, o orçamento destinado a cobrir determinados programas tem seus recursos depositados nos fundos Nacional de Saúde e de Assistência Social, em áreas específicas. As demais áreas de proteção social ao idoso são desenvolvidas com recursos de cada ministério que envolve essas ações, nem sempre as tendo como prioridade nos gastos sociais (TEIXEIRA, 2007, p. 160).

Mas mesmo assim, destacamos que de acordo com Neri (2005, p. 15) a criação dos conselhos de direito das pessoas idosas foi “[...] um bom ponto de partida num País que não garante o acesso de uma ampla maioria de desprivilegiados a serviços públicos que poderiam lhes garantir uma vida digna”. Entretanto, Gohn (2013, p. 109) ainda frisa:

[...] se trata da geração de espaços de negociação e de equacionamento de conflito de interesses, reflexo do surgimento de uma cultura participativa nova na sociedade brasileira. De outro, na operacionalização efetiva desses espaços nos últimos anos [...] quando da análise do cenário resultante da relação da sociedade civil com o Estado, o predomínio de políticas sociais integradoras, conservadoras.

Desse modo, há a presente correlação de forças no espaço dos conselhos, e entender isso é fundamental para analisá-los sob o prisma da contradição, que certamente influencia no exercício do controle social dos velhos trabalhadores. Assim, os conselhos de direitos podem atuar tanto na perspectiva de dependência e subordinação quanto na inspiração da emancipação política, daí reside a importância da ocupação das cadeiras de maneira qualificada, democrática e acessível, que consiga abranger realmente os anseios dos velhos trabalhadores.

II Simpósio Internacional sobre Estado, Sociedade e Políticas Públicas

“Estado e Políticas Públicas no Contexto de Contrarreformas”

20, 21 e 22 de junho de 2018

Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas - UFPI - Teresina - Piauí



4 CONCLUSÃO

Na contemporaneidade as velhices se concretizam no tempo e espaço do modo-de-produção capitalista, que determina o modo de vida dessa população a partir de sua inserção no mundo da produção. Justamente, por isso que a análise das velhices, não pode se descolar do caráter da economia política que, em última instância rege a sociabilidade. Assim, discorrer sobre o processo de envelhecimento e velhice deve estar sempre imerso à análise de conjuntura, centralizando a discussão na luta de classes.

Como sujeitos históricos situados, dotados de voz e vez, os velhos trabalhadores apesar das mazelas têm se reinventado nas maneiras de questionar a garantia e efetivação de seus direitos. É inegável a mobilização do segmento idoso no contexto brasileiro, especialmente na luta pelos direitos previdenciários.

Nossas reflexões apontam a mudança do espaço de reivindicação dos direitos sociais dos envelhecidos, constatamos que, sobretudo, a partir da década de 1990, a luta se deslocou para o espaço dos conselhos de direito se inserindo no processo do exercício do controle social, fato esse que se consolida como uma conquista social. Todavia, os conselhos de direito são órgãos contraditórios e que possuem limitações estruturais por estarem inseridos no rol da formação do Estado burguês.

Portanto, se faz necessário analisar a correlação de forças existente no espaço dos conselhos e a real condição da participação de seus membros, entendendo que a função social do conselho, transcende a dimensão burocratizante, pois, ele surge no processo de construção de cidadania, assim, é preciso uma avaliação constante de suas ações.

REFERÊNCIAS

ACANDA, J. L. **Sociedade civil e hegemonia**. Lisa Stuart Trad. Rio de Janeiro: UFRJ, 2006.

BEAUVOIR, S. **A velhice**. Tradução Maria Helena Franco Monteiro. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1990.

BRASIL. Lei 8.842, de 4 de janeiro de 1994. Dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Poder Legislativo, Brasília, DF, 5 jan. 1994. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8842.htm>. Acesso em: 28 de nov. de 2017.

BRASIL. Lei 10.741 de 01 de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Poder Legislativo, Brasília, DF, 3 out. 2003.

II Simpósio Internacional sobre Estado, Sociedade e Políticas Públicas

"Estado e Políticas Públicas no Contexto de Contrarreformas"

20, 21 e 22 de junho de 2018

Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas - UFPI - Teresina - Piauí



Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2003/L10.741.htm>. Acesso em: 28 de nov. 2017.

CHAUÍ, M. **O que é ideologia**. São Paulo: Brasiliense, 2012. (Primeiros passos; 13).

ENGELS, In: MARX, K.. **A revolução antes da revolução**. São Paulo: Expressão popular, v. 2, 2008..

GOHN, M. G. **Conselhos e gestores e participação sociopolítica**. 4 ed. São Paulo: Cortez, 2011.

GRESPLAN, J. Crítica da economia política, por Karl Marx. In: PAULO NETTO (Org.) **Curso livre Marx-Engels: a criação destruidora**. 1 ed. São Paulo: Boitempo, 2015.

GROISMAN, D. Velhice e história: perspectivas teóricas. **Cadernos do IPUB**, v.1, n.10, p. 43-56, 1999.

HADDAD, E. G. de M. **A ideologia da velhice**. 2 ed. São Paulo: Cortez, 2016.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Diretoria de Pesquisas. **Coordenação de População e Indicadores Sociais**. Gerência de Estudos e Análises da Dinâmica Demográfica. Disponível em: <https://ww2.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/projecao_da_populacao/2013/default.shtm> Acesso em 02 de jan. de 2018.

LEFEBVRE, H. **Marxismo**. William Lagos Trad. Porto Alegre: L&PM, 2009.

LUCKÁCS, G. Consciência de classes. In: IANNI, O. **Teorias de estratificação social: leituras de sociologia**. São Paulo: Editora nacional, 1973.

MARX, K. **Glosas críticas e marginais, ao artigo "O Rei da Prússia e a Reforma Social". De um prussiano**. Disponível em: <https://www.marxists.org/portugues/marx/1844/08/07.htm>. Acesso em: 03 de jan de 2018.

MARX, K.; ENGELS, F. As condições das transformações históricas. In: IANNI, O. **Teorias de estratificação social: leituras de sociologia**. São Paulo: Editora nacional, 1973.

MASCARO, A. L. A crítica do Estado e do direito: a forma política e a forma jurídica. In: PAULO NETTO (Org.) **Curso livre Marx-Engels: a criação destruidora**. 1 ed. São Paulo: Boitempo, 2015.

MÉSZÁROS, I. **O desafio e fardo do tempo histórico: o socialismo no século XXI**. Ana Coutrim e Vera Coutrim Trad. São Paulo: Boitempo, 2007.

NERI, A. L. As políticas de atendimento aos direitos da pessoa idosa expressas no Estatuto do Idoso. In: **A Terceira Idade**, São Paulo, v. 16, n. 34, p. 7-24, out. 2005.

PAIVA, S. O. **Envelhecimento, saúde e trabalho no tempo do capital**. São Paulo: Cortez, 2014.

II Simpósio Internacional sobre Estado, Sociedade e Políticas Públicas

“Estado e Políticas Públicas no Contexto de Contrarreformas”

20, 21 e 22 de junho de 2018

Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas - UFPI - Teresina - Piauí



PNUD. **Relatório do Desenvolvimento Humano 2014**: Sustentar o progresso humano: reduzir as vulnerabilidades e reforçar a resiliência. Disponível em: <http://hdr.undp.org/sites/default/files/hdr2014_pt_web.pdf> Acesso em 20 ago 2017.

PRADO, S. D. **O curso da vida, o envelhecimento humano e o futuro**. Disponível em: <<http://www.portaldoenvelhecimento.com/acervo/artieop/Geral/artigo50.htm>> Acesso em 04 de dez de 2017.

TEIXEIRA, S. M. Descentralização e participação social: o novo desenho das políticas sociais. *Rev. Katálysis*. Florianópolis v. 10 n. 2 p. 154-163 jul./dez. 2007.

_____. Envelhecimento do trabalhador na sociedade capitalista. In: TEIXEIRA, S. M. (Org.) **Envelhecimento na sociabilidade do capital**. Campinas: Papel social, 2017.

TONET, I. **Democracia ou liberdade**. Disponível em <http://ivotonet.xp3.biz/arquivos/Democracia_ou_Liberdade.pdf> Acesso em 20 de out. 2017.